

LEI MUNICIPAL N° 463, DE 26 DE JUNHO DE 1.987

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.200.000,00, destinados a suplementar as verbas de custeio da Câmara Municipal, como segue:

<b>Categoria Econômica</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Cz\$</b>
3111	Pessoal Civil	957.000,00
3113	Obrigações Patronais	160.000,00
3120	Serviços de Terceiros	30.000,00
3130	Serviços de Terceiros	40.000,00
3253	Salário – Família	5.000,00
Soma		1.200.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – 23º Ano de Emancipação Política – Administrativa

William Valério Ramos  
Prefeito Municipal